

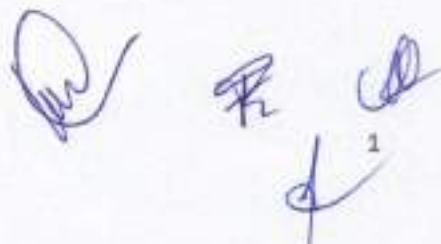


GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

**4º TERMO ADITIVO PARA APRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº.475/2016 CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO PARA AINFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA-FIA/RJE O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E
IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS IDEAIS - ARTS
.55 e 57, DA LEI nº13.019/2014 C/CART.29
DO DECRETO ESTADUAL nº 44.879/2014.**

AFUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS**, portadora da carteira de identidade nº 08981615-1, inscrita no CPF nº024.830.907-29, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS IDEAIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.602.671/0001-46, com sede na Rua João Machado Dias nº 107/120, Biquinha- Valença – RJ – CEP: 27600-020, neste ato representado por sua Presidente **MARILDA LOPES DE FARIA SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº 004.608983-5 DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 585.770.507-00, residente e domiciliada na Rua Inácio Ramos da Silva nº258 – Jd. Belvedere - Volta Redonda - RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no PROCESSO SEI –E-23/002/891/2015, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº475/2016, pelo período de **18(dezoito)** meses, a contar de 21/08/2021 até 20/02/2023, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social, conforme justificativa lançada no Processo SEIE-23/002/891/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **RS 696.373,38 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, a ser promovido pela **CONCEDENTE** em favor da **COLABORADORA**, nos seguintes termos:

- o valor de **RS 167.645,46 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, para o ano de 2021, relativos ao período de **21/08/2021 a 31/12/2021**;
- o valor de **RS 464.248,92 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, para o ano de 2022, relativos ao período de **01/01/2022 a 31/12/2022** e;
- o valor de **RS 64.479,01 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo)**, para o ano de 2023, relativos ao período de **01/01/2023 a 20/02/2023**.



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350-Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: 122

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **RS 696.373,38 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)** relativos ao período de **21/08/2021 a 20/02/2023**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivas, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundo do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegemos o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um



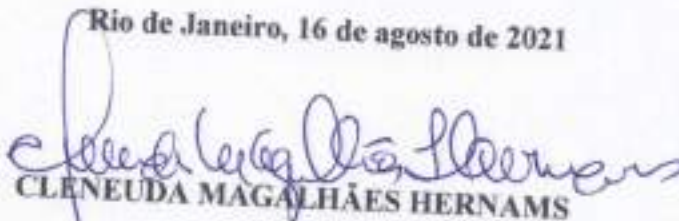
GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021


CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS
PRESIDENTE/FIA


MARILDA LOPES DE FARIA SOUZA
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) 
Nome:

CPF/MF: 089.283.917-08

2) 
Nome:

CPF/MF: 742.274.597-53

